

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMASA – Nº 01/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André (SEMASA), inscrito no CNPJ sob o nº 57.604.530/0001-66, com sede na Avenida José Caballero, 143 – Vila Bastos – Santo André/SP, CEP 09040-210, na qualidade de Órgão Responsável pela coordenação e gestão do Parque Natural Municipal do Pedroso, em conformidade com as Leis nº 7.733/1998 e nº 8.947/2007, e os Decretos nº 15.262/2005 e nº 16.878/2016, bem como com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação e a Portaria SEMASA nº 326/2025, por intermédio do Departamento de Gestão Ambiental e com a anuência do Conselho Gestor do Parque, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO. Este Chamamento se rege pelas condições estabelecidas neste Instrumento, cujas partes são complementares entre si.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas, com objeto social compatível, interessadas na outorga de **Permissão de Uso de espaço público** para a comercialização de souvenires, artigos de conveniência e produtos alimentícios, na forma de serviços de apoio à visitação, na Zona de Uso Intensivo do **Parque Natural Municipal do Pedroso**. A permissão terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, e será prorrogável por igual período, mediante interesse da administração pública e concordância das partes. As atividades ocorrerão aos sábados, domingos, feriados e em períodos de férias escolares, no horário de funcionamento do parque, das 07h às 17h.

2.1.1. Produtos Permitidos para Comercialização

Para fins de comercialização, são permitidos os seguintes produtos:

- Alimentos: Sorvetes, algodão doce, brigadeiros, bolos, cocada, fondue, waffle, crepes, milk shakes, doces típicos, sanduíches, hambúrgueres, lanches em geral, pipoca, espetos de churrasco, milho verde, pastéis, fogazzas, pão de queijo, salgados tipo festa, tapiocas e comidas típicas, entre outros.
- Produtos Artesanais (Souvenires/Artigos de Conveniência): Utensílios, enfeites, apetrechos ou similares em geral.

2.1.1.1. Restrições na Venda de Produtos

- É expressamente proibida a venda conjunta de produtos artesanais e alimentícios no mesmo quiosque.
- Não será tolerada a comercialização de quaisquer produtos que promovam ou façam apologia a comportamentos lesivos ou criminosos (conforme Art. 4º, II da Portaria SEMASA nº 326/2025).
- É proibida a descaracterização do espaço físico dos quiosques através de pinturas, papel de parede ou outros tipos de intervenções de caráter permanente.
- Além dos alimentos citados no item 2.1.1, poderão ser comercializadas bebidas diversas (ex: refrigerantes, sucos naturais e/ou industrializados, água com e sem gás, café, etc.). Fica proibida a comercialização, doação e distribuição de bebidas alcoólicas de qualquer tipo, forma ou apresentação, bem como cigarros e afins.

2.1.2. Estrutura e Distribuição dos Quiosques

2.1.2.1. A estrutura para comercialização dos produtos será fornecida pelo SEMASA, consistindo em 13 (treze) quiosques padronizados (2,5m x 3,0m), numerados, que serão destinados aos permissionários individualmente na data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

2.1.2.2. A distribuição dos quiosques a serem utilizados por cada permissionário dar-se-á por sorteio direto em reunião presencial e registrada em ata.

2.1.3. Condições da Permissão de Uso

As permissões serão específicas, assinadas pelo Departamento de Gestão Ambiental, em caráter precário, pessoal e intransferível, conforme definido na Portaria SEMASA Nº 326/2025. Poderão ser revogadas a qualquer momento por descumprimento das condições estabelecidas por parte dos interessados ou por motivo de interesse público, de formulação exclusiva da administração municipal, não cabendo direito a qualquer tipo de indenização.

2.1.4. Vistoria da Área

Os interessados em participar deste Chamamento Público poderão vistoriar a área de eventos do Parque do Pedroso para certificarem-se das reais condições físicas e estruturais. Não serão aceitas, posteriormente, mesmo para aqueles que não adotaram tal precaução, quaisquer alegações de desconhecimento.

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. A presente iniciativa visa proporcionar à população visitante do Parque, com o intuito de contato com a natureza, opções de alimentação, bebidas não alcoólicas e artesanato. Além disso, busca incentivar a economia local, em consonância com as diretrizes do Plano de Manejo da Unidade de Conservação e com a anuência do Conselho Gestor do Parque, que possui composição paritária entre membros do poder público e da sociedade civil.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações dos permissionários contemplados:

3.1.1. Manter a limpeza do entorno de seu espaço de comercialização do início ao final do período autorizado.

3.1.2. Possuir lixeiras para resíduos secos e úmidos gerados pelo funcionamento da atividade.

3.1.3. Recolher e destinar seu resíduo em local estabelecido pela Administração do Parque.

3.1.4. Dispor de pessoal apto ao manuseio e Boas Práticas de Alimentos.

3.1.5. A segurança dos equipamentos e dos funcionários é de responsabilidade exclusiva dos permissionários, não recaindo sobre o Semasa qualquer ônus ou responsabilidade por eventuais danos ou ocorrências.

3.1.6. Arcar com todas as despesas de operação, incluindo transporte, segurança de equipamentos e funcionários, hospedagem, alimentação e limpeza do local de trabalho, bem como cumprir os termos estabelecidos pelo Código Municipal da Vigilância Sanitária.

3.1.7. Cumprir os horários e dias da semana estabelecidos neste Edital, bem como utilizar os itinerários de carga e descarga estabelecidos pela Administração do Parque.

3.1.8. Não serão toleradas mais de duas faltas injustificadas. As faltas devem ser justificadas formalmente, cabendo à administração do Parque avaliar se algum excesso estiver prejudicando o bom andamento da atividade em geral.

3.1.8.1. Os contemplados devem iniciar as atividades imediatamente após a assinatura do Termo, sob pena de revogação da permissão.

3.1.9. Cumprir as Normas Gerais do Capítulo 4 do Volume II do Plano de Manejo da Unidade de Conservação e das demais legislações ambientais vigentes.

3.1.10. Participar de cursos de capacitação a serem oferecidos direta ou indiretamente pelo Poder Público, principalmente relacionados a negócios sustentáveis, com especial foco na oferta de alimentos saudáveis.

3.1.10.1. Uma vez anunciada a programação dos cursos, os expositores serão comunicados com antecedência, sendo a presença obrigatória, sob pena de cassação da cessão do espaço concedida pela Administração do Parque a partir deste Chamamento Público.

3.1.10.2. Sendo uma das diretrizes do Plano de Manejo a disseminação de valores socioambientais, o conteúdo transmitido nos cursos de capacitação deverá ser posto em prática pelos expositores.

3.1.10.3. A utilização da infraestrutura de rede elétrica deverá ocorrer em estrita conformidade com a capacidade instalada do Parque. O uso de equipamentos de alta potência ou o agrupamento de equipamentos que impliquem em elevada demanda energética deverão ser previamente comunicados e submetidos à avaliação da administração do Parque.

3.1.10.4. Danos ou pequenos reparos eventuais devem ser resolvidos pelos responsáveis de cada quiosque, sendo que alterações e pedidos de melhorias devem ser remetidos à Gestão antes de executados.

3.1.10.5. Cada quiosque deve providenciar um ponto de água para uso no preparo.

3.1.10.6. A confecção das placas com a denominação nominal dos empreendedores é de responsabilidade dos próprios permissionários, com a arte padrão a ser fornecida pelo Semasa.

3.1.10.7. Cumprir mensalmente com o pagamento da taxa de uso do espaço nos termos estabelecidos neste edital como contrapartida, no valor de 50 FMPs, a ser cobrado via boleto. Este valor será destinado inicialmente ao Fundo de Gestão Ambiental (FUNGESAM) em rubrica específica, até a criação de Fundo específico para o próprio Parque, e será utilizado em sua manutenção e/ou melhoria.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar pessoas físicas residentes ou pessoas jurídicas com CNPJ ativo com endereço de atuação no Setor Fiscal 29, que compreende os bairros do entorno do Parque: Recreio da Borda do Campo, Parque Miami e Jardim Riviera (Área de Recuperação e Proteção dos Mananciais), em conformidade com uma das diretrizes do Plano de Manejo da Unidade de Conservação de incentivar a economia local.

4.2. A documentação exigida deverá ser entregue dentro de um envelope contendo os seguintes documentos:

4.2.1. Comprovante de residência do responsável pela atividade.

4.2.2. Cópia de RG e CPF do responsável pela atividade.

4.2.3. Ficha cadastral de CNPJ da pessoa jurídica.

4.2.4. Ficha cadastral conforme Anexo I deste Edital.

4.2.5. Para os permissionários que trabalharem com produtos alimentícios, será exigida participação em palestra a ser ministrada pelo Departamento de Vigilância à Saúde do Município, relacionada a boas práticas na manipulação de alimentos.

4.3. Período de entrega dos documentos e seleção:

Evento	Período / Data
Entrega da proposta de adesão	05/01/2026 a 15/01/2026
Análise documental	16/01/2026 a 20/01/2026
Publicação dos habilitados	21/01/2026
Protocolo de recursos	22/01/2026 a 24/01/2026
Análise dos recursos	27/01/2026
Publicação dos resultados	28/01/2026
Sorteio dos quiosques	29/01/2026

4.4. A documentação exigida neste Edital deverá ser entregue em envelope fechado, pessoalmente, na sede administrativa do Parque do Pedroso, em frente ao playground, na Estrada do Pedroso, 3000 – Parque Miami das 8h às 16h.

4.5. Consultas e esclarecimentos podem ser requeridos no endereço eletrônico eman@semasa.sp.gov.br ou pelo telefone: (11) 4433-9054.

4.6. Da Visita Técnica:

4.6.1. O proponente interessado, facultativamente, poderá visitar o local do evento, localizado na Estrada do Pedroso, 3000 – Parque Miami, entre as quadras e o refeitório.

4.6.2. Durante a visita técnica, o proponente tomará ciência do ambiente operacional do Parque com o objetivo de dirimir dúvidas, bem como auxiliar na formulação da proposta com o conhecimento obtido.

4.6.3. A visita técnica poderá ser realizada até 14/01/2026 (um dia antes da data limite para envio da documentação), das 08h às 17h, sendo que quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (11) 4433-9054.

4.7. Será constituída pelo SEMASA uma comissão específica, composta por 3 (três) servidores, responsáveis pelo processamento deste Chamamento Público, atribuindo-se a esta, dentre outras atribuições, o exame da documentação exigida e das manifestações de interesse apresentadas, bem como das demais providências necessárias.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo maior número de postulantes do que o de vagas previstas neste Edital, será realizado sorteio na presença de todos os participantes ao término do período de entrega dos documentos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

6.1. Serão considerados DESCLASSIFICADOS os interessados que:

a. Possuam histórico de não atendimento a qualquer edital anterior em que tenham sido contemplados.

b. Não entreguem a documentação exigida neste Edital.

6.2. A permissão de uso poderá ser REVOGADA em caso de:

a. Não atendimento a qualquer um dos itens do presente Edital.

b. Não atendimento às especificações do Plano de Manejo do Parque, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 16.878/2016 ou da Lei Municipal nº 7.733/1998 e seus Decretos regulamentadores.

c. Danos ao patrimônio.

d. Não início imediato das atividades.

e. Mais de duas faltas injustificadas ou excesso de faltas justificadas.

f. Descumprimento das normas sanitárias que configure risco iminente à saúde pública, atestado pelo órgão competente (Vigilância Sanitária).

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS QUIOSQUES

7.1. Definido os permissionários, os quiosques de número 1 ao 13, serão sorteados, para utilização durante todo o período deste chamamento, para fins de uso de cada unidade por permissionário.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O resultado do Chamamento será publicado no dia 28 de janeiro de 2026.

8.2. Independentemente de declaração expressa, a participação na presente convocação pública implica, automaticamente, na concordância e sujeição às condições executórias estabelecidas, ou que vierem a ser fixadas, pela administração pública para a consecução de seu objeto.

8.3. Eventuais impasses ou situações não previstas por este Edital serão decididos com base na legislação vigente.

Santo André, 05 de janeiro de 2026.

EDINILSON FERREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS/SEMASA

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Campo	Preenchimento do Proponente
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO DE OPERAÇÃO:	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL:	
PRODUTO PRINCIPAL:	
NOME DO QUIOSQUE:	

Equipamentos que precisam de energia:

Equipamento	Amperagem necessária

[Local], _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO II – TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMASA

Permissão de Uso de área de propriedade do Município de Santo André.

Eriane Justo Luiz Savóia, Diretora do Departamento de Gestão Ambiental, no uso e gozo de suas atribuições, CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1275/2022 e 1102/2025, determina:

Art. 1º Fica permitido ao _____ o uso de área localizada dentro da Zona de Uso Intensivo (ZUI), conforme Plano de Manejo da Unidade de Conservação, do Parque Natural Municipal do Pedroso, para uso de 01 (um) quiosque utilizado para comercialização principal de _____, conforme determinado pelo Chamamento Público nº 01/2026.

§ 1º: O acesso do permissionário e a montagem da estrutura deverão ser realizados seguindo as orientações da Administração do Parque.

§ 2º: A comercialização dos referidos produtos estará autorizada pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste Termo de Permissão de Uso, aos sábados, domingos, feriados e período de férias escolares, no horário de funcionamento do parque, das 07h às 17h.

§ 3º: A desmobilização e retirada da estrutura deverão ser conduzidas imediatamente após o horário de fechamento do Parque, de acordo e em diálogo com a Administração.

Art. 2º O descumprimento às Normas Gerais previstas no Capítulo 4 do Volume II do Plano de Manejo da Unidade de Conservação acarretará na emissão das penalidades previstas na Lei Municipal nº 7.733/1998 e seus Decretos regulamentadores.

Art. 3º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, por ato discricionário do Poder Permitente, conforme Art. 8º da Portaria SEMASA nº 326/2025, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público exigir.

Art. 4º A permissão de uso fica condicionada ao exato cumprimento dos termos do Chamamento Público, não cabendo pagamento a título de indenização, conforme discriminado no item 2.1.3. do Chamamento Público nº 01/2026.

Art. 5º A permissão de uso fica condicionada ao cumprimento mensal do pagamento da taxa de uso do espaço nos termos estabelecidos neste edital como contrapartida, no valor de 50 FMPs, a ser cobrado via boleto.

Art. 6º Esta permissão de uso entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo André, _____ de _____ de 2026.

DGA (PERMITENTE)

PERMISSIONÁRIO